

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2025

CONTRATANTE (UASG)
(120628)

OBJETO

Aquisição de materiais operacionais de consumo de apoio a investigação, para suprir as necessidades durante as ações iniciais, visando o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo Primeiro Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA I).

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.709,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **05/02/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo nº 67215.009034/2024-09)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIÃO, por meio do(a) GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM, sediado(a) Avenida Júlio César, S/N, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, CEP 66613-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 05/02/2025

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Aquisição de materiais operacionais de consumo de apoio a investigação, para suprir as

necessidades durante as ações iniciais, visando o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo Primeiro

Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 10 (dez) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sobc.babe@gmail.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Edital e anexos

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - ANEXO III - Modelo de Proposta

(Processo Administrativo n.º.....)

NR ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE CHAVE TORX EM FORMATO LONGO E CURVO TIPO L. ESTE ITEM CONSISTE EM UM JOGO COM 10 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES DE CHAVES: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50. DEVE POSSUIR DESIGN HEXAGONAL EM SUA EXTREMIDADE. DEVE CONTER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DEVE APRESENTAR MATERIAL EM AÇO CROMADO VANÁDIO. REFERENCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WORKER	356796	04 JOGOS	73,9900	295,960
02	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE E 13 GAUGE, COM REVESTIMENTO EM NITRILA LISA NA PALMA, PONTA DOS DEDOS E PARCIALMENTE NO DORSO, E UMA SEGUNDA CAMADA DE NITRILA TIPO SANDY (AREIA) NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS. DEVE POSSUIR PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA COM CERTIFICAÇÃO EN388 OU SIMILAR, COM TESTE DE TESTE DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO MÍNIMA DE 04 CICLOS. TESTE DE	316813	20 PARES	51,2067	1.024,134

	RESISTÊNCIA AO CORTE MÍNIMA DE 05 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO RASGO MÍNIMA DE 04 (≥ 75 NEWTONS) E TESTE DE RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (≥ 150 NEWTONS). DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL E DE SER APLICADA EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, COM RISCO DE CORTE E NECESSIDADE DE SENSIBILIDADE TÁTIL MODERADA OU ALTA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE PARES DE LUVAS COM NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE. QUANTIDADE E TAMANHOS: 08 PARES DE LUVA TAMANHO 9(G) E 08 PARES DE LUVAS TAMANHO 10(EG), TOTALIZANDO 20 PARES DE LUVA. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOLK DO BRASIL, MODELO CUT OIL PLUS, COR PRETA/AZUL, CA 36.607.				
03	LANTERNA DE CABEÇA COM DOIS PADRÕES DE FEIXES DE LUZ (AMPLO OU MISTO) E ILUMINAÇÃO VERMELHA PARA VISÃO NOTURNA. DEVE POSSUIR LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 450 LUMENS. DEVE POSSUIR PESO ENTRE 65 E 85 GRAMAS FINS DE NÃO INCOMODAR O USUÁRIO. DEVE POSSUIR TIRA DE CABEÇA REFLEXIVA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. DEVE POSSUIR BOTÃO ÚNICO PARA SELEÇÃO DA LUMINOSIDADE E DA COR DA LUZ. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE TRAVAMENTO PARA EVITAR QUE A LANTERNA SE ACENDA SOZINHA ENQUANTO É TRANSPORTADA OU GUARDADA. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MÍNIMA IPX4. DEVE POSSUIR TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA, AUTONOMIA MÁXIMA (6 LUMENS – 130 HORAS), AUTONOMIA PADRÃO (100 LUMENS – 8 HORAS) E POTÊNCIA MÁXIMA (450 LUMENS – 2 HORAS) OU SIMILAR. DEVE POSSUIR DOIS MODOS DE ILUMINAÇÃO VERMELHA, PROXIMIDADE (2 LUMENS – 60	603786	02 UND	764,4733	1.528,947

	HORAS) E ESTROBO (VISÍVEL A 700 METROS POR 400 HORAS) OU SIMILAR. DEVE VIR ACOMPANHADA DE BATERIA RECARREGÁVEL VIA PORTA CABO MICRO USB COMPATÍVEL COM A LANTERNA, DE NO MÍNIMO 1250 MAH E CABO MICRO USB. SUA UTILIZAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM PILHA ALCALINA AAA (LÍTIO OU RECARREGÁVEL). DEVE VIR ACOMPANHADA DE ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM A LANTERNA QUE PERMITA SUA FIXAÇÃO EM QUALQUER CAPACETE DA MARCA PETZL. DEVE VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO/BOLSA DA MESMA MARCA E COMPATÍVEL COM A LANTERNA. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS PARA A LANTERNA, E MÍNIMA DE 2 ANOS OU 300 CICLOS PARA A BATERIA RECARREGÁVEL. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PETZL, MODELO ACTIK CORE.				
04	RESPIRADOR TIPO SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO COM UM PAR DE FILTROS POR ENCAIXE DO TIPO BAIONETA. DEVE POSSUIR CORPO MOLDADO EM SILICONE COM CAPA FRONTAL EXTERNA E SUPORTE INTERNO PARA FILTROS, COM DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTES À TEMPERATURA, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS E UMA GRANDE VARIEDADE DE GASES E VAPORES. DEVE POSSUIR UMA VÁLVULA QUE ABRE COM FACILIDADE, DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR, PERMITINDO O ESCOAMENTO DO SUOR. DEVE POSSUIR DESIGN QUE REDUZ OS PONTOS DE PRESSÃO NA FACE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. DEVE POSSUIR TIRANTES DESLIZANTES, ESTES CONFECCIONADOS EM	336783	10 UND	356,2667	3.562,667

	ELASTÔMERO SINTÉTICO, REVESTIDOS DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER E COM CONEXÕES REGULÁVEIS QUANTO AO COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CADA UNIDADE DO ITEM DEVE VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, SE HOVER. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE TIRANTES E SUPORTE FRONTAL, VÁLVULA DE INALAÇÃO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BEM COMO DE SUPORTE DE CARTUCHOS/FILTROS E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TODOS ESSES ITENS COMPATÍVEIS COM A MÁSCARA. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). ESTE ITEM CONSISTE EM 10 UNIDADES NO TAMANHO G. REFERÊNCIA DO RESPIRADOR: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, SÉRIE/MODELO 7503 (TAMANHO G).				
05	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (VOGA) DE CLASSE 1, DE CONEXÃO DO TIPO BAIONETA. DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL ELETROSTÁTICO FINS DE APRIMORAR A CAPTURA DE PARTÍCULAS E REDUZIR A RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS DA MARCA 3M, SÉRIES 6500 E 7500. CADA CARTUCHO NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 210G, ADEQUADOS PARA LONGOS TURNOS DE TRABALHOS. DEVEM ATENDER A NORMA ABNT NBR 13696. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE	401448	20 UND	112,5633	2.251,266

	UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO) REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VOGA AMARELO 6003.				
06	FILTRO QUÍMICO (VOP) COMBINADO (FILTRAGEM MECÂNICA E QUÍMICA), COMPATÍVEL COM RESPIRADOR DA MARCA 3M, MODELO/SÉRIE 7500. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA MULTIGASES (VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, GÁS CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS PARA FUGA), AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO) E CONTRA PARTICULADOS (CLASSE P3 SL). DEVEM SER CAPAZES DE SEREM UTILIZADOS ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES OU ATÉ SUA MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE USO (MCU), OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS; O QUE FOR MENOR. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). REFERÊNCIA DO FILTRO COMBINADO: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO 60926.	449179	12 UND	308,0333	3.696,400
07	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO AMPLA VISÃO VEDADO. DEVE POSSUIR LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR AJUSTE À FACE ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA EM POLIÉSTER. A LENTE DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. DEVEM PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	233469	08 UND	128,7800	1.030,240

	RESPINGOS DE LÍQUIDOS (D3), POEIRAS, NÉVOAS E PÓS FINOS (D4). DEVE POSSUIR ARMAÇÃO EM PVC. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM ORIGINAL PARA POSSIBILITAR ESTOCAGEM APROPRIADA. DEVE POSSUIR APROVAÇÃO NA NORMA ANSI Z87.1 OU APROVAÇÃO SIMILAR. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO SG 2890.				
08	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA NA COR VERDE OU PRETA, COM REVESTIMENTO FISH SCALE GRIP E ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS INTERNAMENTE. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E SER AMBIDESTRA. DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MIL MICRAS. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO CLORINADO NA PALMA E PARCIAL NO DORSO. DEVE SER CONCEBIDA PARA UTILIZAÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO. NORMAS APLICÁVEIS EN-511 E EM-388. ESTE ITEM CONSISTE EM 20 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 09 E 10 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 10. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EPI SUPER SAFETY, MODELO SS SUPER GLOVE MAX.	208652	30 PARES	28,9967	869,901
09	SUORTE CINTO DE PEITO PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM CÂMERAS GO PRO 5, 6 E 7. DEVE POSSUIR PEÇA ACOLCHOADA NA ALTURA DO PEITORAL. DEVE SER PRODUZIDO POR MATERIAL RESPIRÁVEL. DEVE POSSUIR UMA MONTAGEM PADRÃO DE 3 PINOS. DEVE POSSUIR FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. PRODUTO CONSISTE EM 01 SUORTE PEITORAL, 01 FIVELA DE MONTAGEM VERTICAL E 01 PARAFUSO. DEVE POSSUIR PESO NOMINAL ENTRE 135 GRAMAS E	486621	02 UND	408,3733	816,747

	150 GRAMAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO PELO REQUISITANTE. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOPRO, MODELO GOPRO CHEST AGCHM-001.				
10	BOMBONA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, COM ALÇAS SUPERIORES, NA COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA BÁSICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, PROCESSO DE MANUFATURA POR SOPRO, DIMENSÕES BÁSICAS DE ALTURA DE 560 MM, LATERAL (MÍNIMA) DE 390 MM, FRONTAL (MÍNIMA) DE 320 MM, ALTURA DO BOCAL MAIOR 20 MM, ALTURA DO BOCAL MENOR DE 16,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MAIOR 45,7 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MENOR 35,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MAIOR 59,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MENOR DE 45,0 MM, PESO MÉDIO DE TRABALHO DO CONJUNTO 2.520 G, VOLUME NOMINAL 50,00 LITROS, VOLUME REAL DE 56,00 LITROS, E <i>HEAD SPACE</i> 12,00%. FECHAMENTO, AUTO LACRANTE, EM TAMPA F46 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL. POSSUI TAMBÉM UMA TAMPA F 35 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL (TAMPA OPCIONAL), TORQUE DE FECHAMENTO DA TAMPA DE 3,6 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MAIOR) E 3,0 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MENOR). ÁREA PARA APLICAÇÃO DE RÓTULO NA ALTURA DE 300 MM E LARGURA DE 240 MM, E QUANDO EM SERIGRAFIA (SILK-SCREEN) NA ALTURA DE 120 MM E LARGURA DE 220 MM. POSSUINDO OS SEGUINTE ENSAIOS DE QUALIDADE: ESTANQUEIDADE:	338962	03 UND	211,1267	633,380

	DOC – NS/004; EMPILHAMENTO: DOC – NS/007; INSPEÇÃO DIMENSIONAL: DOC – NS/003; PESO: FHESP – NS/007; ASPECTO VISUAL: DOC – NS/006; QUEDA: DOC – NS/012; ESTANQUEIDADE SUBMERSA: DOC – NS/013; TESTE HIDROSTÁTICO (PRESSÃO INTERNA): DOC – NS/008; TESTE DE ALÇA E PINO: DOC – NS/009; ROMPIMENTO DO LACRE: DOC – NS/011; TORQUE: DOC – NS/010; CONTROLE DE ASSEPSIA: DOC – NS/042; TESTE FUNCIONAL: FECHAMENTO E ENCAIXE DE ACESSÓRIOS. POSSUINDO CERTIFICADO DE QUALIDADE, INSTRUÇÃO DE USO, DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CERTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NOS MODAIS MARÍTIMO E TERRESTRE. REFERENCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLPACK.				
					15.709,64

* O código utilizado apesar de não descrever perfeitamente o item, conforme indicado no Termo de Referência, é o mais próximo existente no Catálogo do Compras.gov.br.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não se aplica a Margem de Preferência ao presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e no PTA 2024 deste Serviço Regional, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utiliza, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

4.1.2. Prioriza, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para fabricação do objeto.

4.1.3. Utiliza materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.1.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber)

4.1.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, as licitantes deverão observar os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 da SLTI/MPOG:

4.1.5.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.5.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.1.5.3. que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6. Quando for o caso, a contratada deverá, para atender o sistema de logística reversa, caso não recolha o produto, indicar ao Órgão Licitante por escrito, quando solicitada e dentro do período de validade da Ata, o local mais adequado e próximo onde deverá ser realizada a correta destinação dos resíduos, bem como prestar todas as informações solicitadas quanto a sua correta destinação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
	JOGO DE CHAVE TORX EM FORMATO LONGO E CURVO TIPO L. ESTE ITEM CONSISTE EM UM JOGO COM 10 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES DE CHAVES: T9 T10 T15 T20 T25 T27 T30 T40 T45 E	

	T50. DEVE POSSUIR DESIGN HEXAGONAL EM SUA EXTREMIDADE. DEVE CONTER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DEVE APRESENTAR MATERIAL EM AÇO CROMADO VANÁDIO. REFERENCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WORKER.	JOGO DE CHAVE TORX, COM 10 PÇS CROMO VANÁDIO, SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WORKER.
	LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE E 13 GAUGE, COM REVESTIMENTO EM NITRILA LISA NA PALMA, PONTA DOS DEDOS E PARCIALMENTE NO DORSO, E UMA SEGUNDA CAMADA DE NITRILA TIPO SANDY (AREIA) NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS. DEVE POSSUIR PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA COM CERTIFICAÇÃO EN388 OU SIMILAR, COM TESTE DE TESTE DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO MÍNIMA DE 04 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO CORTE MÍNIMA DE 05 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO RASGO MÍNIMA DE 04 (≥ 75 NEWTONS) E TESTE DE RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (≥ 150 NEWTONS). DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL E DE SER APLICADA EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, COM RISCO DE CORTE E NECESSIDADE DE SENSIBILIDADE TÁTIL MODERADA OU ALTA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE PARES DE LUVAS COM NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE. QUANTIDADE E TAMANHOS: 08 PARES DE LUVA TAMANHO 9(G) E 08 PARES DE LUVAS TAMANHO 10(EG), TOTALIZANDO 20 PARES DE LUVA. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOLK DO BRASIL, MODELO CUT OIL PLUS, COR PRETA/AZUL, CA 36.607.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOLK DO BRASIL, MODELO CUT OIL PLUS, COR PRETA/AZUL, CA 36.607.
	LANTERNA DE CABEÇA COM DOIS PADRÕES DE FEIXES DE LUZ (AMPLO OU MISTO) E ILUMINAÇÃO VERMELHA PARA VISÃO NOTURNA. DEVE POSSUIR LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 450 LUMENS. DEVE POSSUIR PESO ENTRE 65 E 85 GRAMAS FINS DE NÃO INCOMODAR O USUÁRIO. DEVE POSSUIR TIRA DE CABEÇA REFLEXIVA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. DEVE POSSUIR BOTÃO ÚNICO PARA SELEÇÃO DA LUMINOSIDADE E DA COR DA LUZ. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE TRAVAMENTO PARA EVITAR QUE A LANTERNA SE ACENDA SOZINHA ENQUANTO É TRANSPORTADA OU GUARDADA. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MÍNIMA IPX4. DEVE POSSUIR TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA, AUTONOMIA MÁXIMA (6 LUMENS – 130 HORAS), AUTONOMIA PADRÃO (100 LUMENS – 8 HORAS) E POTÊNCIA MÁXIMA (450 LUMENS – 2 HORAS) OU SIMILAR. DEVE POSSUIR DOIS MODOS DE ILUMINAÇÃO VERMELHA, PROXIMIDADE (2 LUMENS – 60 HORAS) E ESTROBO (VISÍVEL A 700 METROS POR 400 HORAS) OU SIMILAR.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PETZL, MODELO ACTIK CORE.

	DEVE VIR ACOMPANHADA DE BATERIA RECARREGÁVEL VIA PORTA CABO MICRO USB COMPATÍVEL COM A LANTERNA, DE NO MÍNIMO 1250 MAH E CABO MICRO USB. SUA UTILIZAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM PILHA ALCALINA AAA (LÍTIO OU RECARREGÁVEL). DEVE VIR ACOMPANHADA DE ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM A LANTERNA QUE PERMITA SUA FIXAÇÃO EM QUALQUER CAPACETE DA MARCA PETZL. DEVE VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO/BOLSA DA MESMA MARCA E COMPATÍVEL COM A LANTERNA. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS PARA A LANTERNA, E MÍNIMA DE 2 ANOS OU 300 CICLOS PARA A BATERIA RECARREGÁVEL. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PETZL, MODELO ACTIK CORE.	
	RESPIRADOR TIPO SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO COM UM PAR DE FILTROS POR ENCAIXE DO TIPO BAIONETA. DEVE POSSUIR CORPO MOLDADO EM SILICONE COM CAPA FRONTAL EXTERNA E SUPORTE INTERNO PARA FILTROS, COM DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTES À TEMPERATURA, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS E UMA GRANDE VARIEDADE DE GASES E VAPORES. DEVE POSSUIR UMA VÁLVULA QUE ABRE COM FACILIDADE, DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR, PERMITINDO O ESCOAMENTO DO SUOR. DEVE POSSUIR DESIGN QUE REDUZ OS PONTOS DE PRESSÃO NA FACE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. DEVE POSSUIR TIRANTES DESLIZANTES, ESTES CONFECCIONADOS EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, REVESTIDOS DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER E COM CONEXÕES REGULÁVEIS QUANTO AO COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CADA UNIDADE DO ITEM DEVE VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, SE HOUVER. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE TIRANTES E SUPORTE FRONTAL, VÁLVULA DE INALAÇÃO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BEM COMO DE SUPORTE DE CARTUCHOS/FILTROS E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TODOS ESSES ITENS COMPATÍVEIS COM A MÁSCARA. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). ESTE ITEM CONSISTE EM 10 UNIDADES NO TAMANHO G. REFERÊNCIA DO RESPIRADOR: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, SÉRIE/MODELO 7503 (TAMANHO G).	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, SÉRIE/MODELO 7503 (TAMANHO G).

	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (VOGA) DE CLASSE 1, DE CONEXÃO DO TIPO BAIONETA. DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL ELETROSTÁTICO FINS DE APRIMORAR A CAPTURA DE PARTÍCULAS E REDUZIR A RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS DA MARCA 3M, SÉRIES 6500 E 7500. CADA CARTUCHO NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 210G, ADEQUADOS PARA LONGOS TURNOS DE TRABALHOS. DEVEM ATENDER A NORMA ABNT NBR 13696. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO) REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VOGA AMARELO 6003.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VOGA AMARELO 6003.
	FILTRO QUÍMICO (VOP) COMBINADO (FILTRAGEM MECÂNICA E QUÍMICA), COMPATÍVEL COM RESPIRADOR DA MARCA 3M, MODELO/SÉRIE 7500. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA MULTIGASES (VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, GÁS CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS PARA FUGA), AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO) E CONTRA PARTICULADOS (CLASSE P3 SL). DEVEM SER CAPAZES DE SEREM UTILIZADOS ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES OU ATÉ SUA MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE USO (MCU), OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS; O QUE FOR MENOR. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). REFERÊNCIA DO FILTRO COMBINADO: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO 60926.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO 60926.
	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO AMPLA VISÃO VEDADO. DEVE POSSUIR LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR AJUSTE À FACE ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA EM POLIÉSTER. A LENTE DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. DEVEM PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS (D3), POEIRAS, NÉVOAS E PÓS FINOS (D4). DEVE POSSUIR ARMAÇÃO EM PVC. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM ORIGINAL PARA POSSIBILITAR ESTOCAGEM APROPRIADA. DEVE	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO SG 2890.

	POSSUIR APROVAÇÃO NA NORMA ANSI Z87.1 OU APROVAÇÃO SIMILAR. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO SG 2890.	
	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA NA COR VERDE OU PRETA, COM REVESTIMENTO FISH SCALE GRIP E ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS INTERNAMENTE. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E SER AMBIDESTRA. DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MIL MICRAS. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO CLORINADO NA PALMA E PARCIAL NO DORSO. DEVE SER CONCEBIDA PARA UTILIZAÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO. NORMAS APLICÁVEIS EN-511 E EM-388. ESTE ITEM CONSISTE EM 20 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 09 E 10 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 10. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EPI SUPER SAFETY, MODELO SS SUPER GLOVE MAX.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EPI SUPER SAFETY, MODELO SS SUPER GLOVE MAX.
	SUPORTE CINTO DE PEITO PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM CÂMERAS GO PRO 5, 6 E 7. DEVE POSSUIR PEÇA ACOLCHOADA NA ALTURA DO PEITORAL. DEVE SER PRODUZIDO POR MATERIAL RESPIRÁVEL. DEVE POSSUIR UMA MONTAGEM PADRÃO DE 3 PINOS. DEVE POSSUIR FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. PRODUTO CONSISTE EM 01 SUPORTE PEITORAL, 01 FIVELA DE MONTAGEM VERTICAL E 01 PARAFUSO. DEVE POSSUIR PESO NOMINAL ENTRE 135 GRAMAS E 150 GRAMAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO PELO REQUISITANTE. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOPRO, MODELO GOPRO CHEST AGCHM-001.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOPRO, MODELO GOPRO CHEST AGCHM-001.
	BOMBONA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, COM ALÇAS SUPERIORES, NA COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA BÁSICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, PROCESSO DE MANUFATURA POR SOPRO, DIMENSÕES BÁSICAS DE ALTURA DE 560 MM, LATERAL (MÍNIMA) DE 390 MM, FRONTAL (MÍNIMA) DE 320 MM, ALTURA DO BOCAL MAIOR 20 MM, ALTURA DO BOCAL MENOR DE 16,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MAIOR 45,7 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MENOR 35,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MAIOR 59,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MENOR DE 45,0 MM,	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLPACK.

PESO MÉDIO DE TRABALHO DO CONJUNTO 2.520 G, VOLUME NOMINAL 50,00 LITROS, VOLUME REAL DE 56,00 LITROS, E <i>HEAD SPACE</i> 12,00%. FECHAMENTO, AUTO LACRANTE, EM TAMPA F46 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL. POSSUI TAMBÉM UMA TAMPA F 35 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL (TAMPA OPCIONAL), TORQUE DE FECHAMENTO DA TAMPA DE 3,6 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MAIOR) E 3,0 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MENOR). ÁREA PARA APLICAÇÃO DE RÓTULO NA ALTURA DE 300 MM E LARGURA DE 240 MM, E QUANDO EM SERIGRAFIA (SILK-SCREEN) NA ALTURA DE 120 MM E LARGURA DE 220 MM. POSSUINDO OS SEGUINTE ENSAIOS DE QUALIDADE: ESTANQUEIDADE: DOC – NS/004; EMPILHAMENTO: DOC – NS/007; INSPEÇÃO DIMENSIONAL: DOC – NS/003; PESO: FHESP – NS/007; ASPECTO VISUAL: DOC – NS/006; QUEDA: DOC – NS/012; ESTANQUEIDADE SUBMERSA: DOC – NS/013; TESTE HIDROSTÁTICO (PRESSÃO INTERNA): DOC – NS/008; TESTE DE ALÇA E PINO: DOC – NS/009; ROMPIMENTO DO LACRE: DOC – NS/011; TORQUE: DOC – NS/010; CONTROLE DE ASSEPSIA: DOC – NS/042; TESTE FUNCIONAL: FECHAMENTO E ENCAIXE DE ACESSÓRIOS. POSSUINDO CERTIFICADO DE QUALIDADE, INSTRUÇÃO DE USO, DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CERTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NOS MODAIS MARÍTIMO E TERRESTRE. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLPACK.	
---	--

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar um catálogo/folder/prospecto específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, cujo envio deverá ser realizado por aplicação específica do sistema.

4.4. Serão exigidos catálogo/folder/prospecto com a imagem e descrição completa de todos os itens deste processo.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver envio de catálogo/folder/prospecto ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se o catálogo/folder/prospecto apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos/folders/prospectos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Primeiro Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos Avenida Pará, s/nº - Bairro: Valdecans – Belém/PA, CEP 66115-565 de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h 00min, e sexta-feira das 8h às 12h 00min, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo a entrega dos materiais conforme descrito na nota de empenho emitida pelo GAP-BE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para emissão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Item com características similares ao das propostas

8.28.1.2. Identificação do responsável pela emissão dos atestados.

8.28.1.3. Ateste de entrega dos materiais em conformidade com os parâmetros contratuais

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.709,64** (quinze mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/120628;
- II) Fonte de Recursos: 1050000140;
- III) Programa de Trabalho: 229163;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: SSIP24ATV01;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belém/PA, 23 de agosto de 2024.

Elaborado por:

LUIZ ALBERTO **TAVARES** GOMES 2ºTen QOCON ADM
Presidente da Comissão de Análise e Planejamento para Licitações do SERIPA I

Conferido por:

ADRIANO **TAKEO** OBA Cap AV
Agente de Controle Interno

Aprovado por: “Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do inciso III, do Art. 8º, do Decreto nº 3.555/2000 e do inciso II, do Art. 14º, do Decreto nº 10.024/2019, uma vez que este contém todos os elementos necessários para a cessão de uso á título oneroso.”

AUGUSTO **SACIOTO** CAVICHIOILLI Ten Cel Av
Chefe do SERIPA I



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	13/08/2024 12:26:21
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	7326f23a4ecea86474b1e3cbb74d38f0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ ALBERTO TAVARES GOMES no dia 26/11/2024 às 10:30:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ERIKA PATRÍCIA PEREIRA CARDOSO no dia 26/11/2024 às 10:32:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ ALBERTO TAVARES GOMES no dia 26/11/2024 às 11:21:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ADRIANO TAKEO OBA no dia 26/11/2024 às 16:25:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av AUGUSTO SACIOTO CAVICHIOLLI no dia 26/11/2024 às 19:26:53 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

2.5 Ressalta-se, ainda, que devido as especificidades dos produtos, os mesmos já foram inseridos em termos de Oficialização de Demandas encaminhados ao GAP-BE, porém não contemplados em pregões.

NR	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE
1	JOGO DE CHAVE TORQUE EM FORMATO LONGO E CURVO TIPO L. ESTE ITEM CONSISTE EM UM JOGO COM 10 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES DE CHAVES: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50. DEVE POSSUIR DESIGN HEXAGONAL EM SUA EXTREMIDADE. DEVE CONTER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DEVE APRESENTAR MATERIAL EM AÇO CROMADO VANÁDIO. REFERENCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WORKER.	O equipamento será aplicado para realizar a desmontagem e manuseio de componentes e peças de aeronaves acidentadas para posterior análise laboratorial em apoio aos trabalhos de investigação de acidentes e incidentes aeronáuticos.
2	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE E 13 GAUGE, COM REVESTIMENTO EM NITRILA LISA NA PALMA, PONTA DOS DEDOS E PARCIALMENTE NO DORSO, E UMA SEGUNDA CAMADA DE NITRILA TIPO SANDY (AREIA) NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS. DEVE POSSUIR PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA COM CERTIFICAÇÃO EN388 OU SIMILAR, COM TESTE DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO MÍNIMA DE 04 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO CORTE MÍNIMA DE 05 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO RASGO MÍNIMA DE 04 (≥ 75 NEWTONS) E TESTE DE RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (≥ 150 NEWTONS). DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL E DE SER APLICADA EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, COM RISCO DE CORTE E NECESSIDADE DE SENSIBILIDADE TÁTIL MODERADA OU ALTA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE PARES DE LUVAS COM NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE. QUANTIDADE E TAMANHOS: 08 PARES DE LUVA TAMANHO 9(G) E 08 PARES DE LUVAS TAMANHO 10(EG), TOTALIZANDO 20 PARES DE LUVA. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOLK DO BRASIL, MODELO CUT OIL PLUS, COR PRETA/AZUL, CA 36.607.	O equipamento será aplicado para proteção individual no manuseio de peças de aeronaves secas ou sujas de óleo ou combustível, principalmente nas missões de análises de componentes.

3	LANTERNA DE CABEÇA COM DOIS PADRÕES DE FEIXES DE LUZ (AMPLO OU MISTO) E ILUMINAÇÃO VERMELHA PARA VISÃO NOTURNA. DEVE POSSUIR LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 450 LUMENS. DEVE POSSUIR PESO ENTRE 65 E 85 GRAMAS FINS DE NÃO INCOMODAR O USUÁRIO. DEVE POSSUIR TIRA DE CABEÇA REFLEXIVA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. DEVE POSSUIR BOTÃO ÚNICO PARA SELEÇÃO DA LUMINOSIDADE E DA COR DA LUZ. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE TRAVAMENTO PARA EVITAR QUE A LANTERNA SE ACENDA SOZINHA ENQUANTO É TRANSPORTADA OU GUARDADA. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MÍNIMA IPX4. DEVE POSSUIR TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA, AUTONOMIA MÁXIMA (6 LUMENS –130 HORAS), AUTONOMIA PADRÃO (100 LUMENS – 8 HORAS) E POTÊNCIA MÁXIMA (450 LUMENS – 2 HORAS) OU SIMILAR. DEVE POSSUIR DOIS MODOS DE ILUMINAÇÃO VERMELHA, PROXIMIDADE (2 LUMENS – 60 HORAS) E ESTROBO (VISÍVEL A 700 METROS POR 400 HORAS) OU SIMILAR. DEVE VIR ACOMPANHADA DE BATERIA RECARREGÁVEL VIA PORTA CABO MICRO USB COMPATÍVEL COM A LANTERNA, DE NO MÍNIMO 1250 MAH E CABO MICRO USB. SUA UTILIZAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM PILHA ALCALINA AAA (LÍTIO OU RECARREGÁVEL). DEVE VIR ACOMPANHADA DE ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM A LANTERNA QUE PERMITA SUA FIXAÇÃO EM QUALQUER CAPACETE DA MARCA PETZL. DEVE VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO/BOLSA DA MESMA MARCA E COMPATÍVEL COM A LANTERNA. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS PARA A LANTERNA, E MÍNIMA DE 2 ANOS OU 300 CICLOS PARA A BATERIA RECARREGÁVEL. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PETZL, MODELO ACTIK CORE.	O equipamento será utilizado acoplado ao capacete de proteção individual dos investigadores do SERIPA I nas missões de ação inicial que requeiram descida no guincho dos helicópteros em geral para acesso dos locais de crash site.
4	RESPIRADOR TIPO SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO COM UM PAR DE FILTROS POR ENCAIXE DO TIPO BAIONETA. DEVE POSSUIR CORPO MOLDADO EM SILICONE COM CAPA FRONTAL EXTERNA E SUPORTE INTERNO PARA FILTROS, COM DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTES À TEMPERATURA, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS E UMA GRANDE VARIEDADE DE GASES E VAPORES. DEVE POSSUIR UMA VÁLVULA QUE ABRE COM FACILIDADE, DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR, PERMITINDO O ESCOAMENTO DO SUOR. DEVE POSSUIR DESIGN QUE REDUZ OS PONTOS DE PRESSÃO NA FACE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. DEVE POSSUIR TIRANTES DESLIZANTES, ESTES CONFECCIONADOS EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, REVESTIDOS DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER E COM CONEXÕES REGULÁVEIS	O equipamento será utilizado durante as Ações Iniciais de ocorrência aeronáutica para aproximação e manuseio de peças e componentes que possam produzir vapores tóxicos e até mesmo em fazendas onde são utilizadas agrotóxicos em lavouras.

	QUANTO AO COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CADA UNIDADE DO ITEM DEVE VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, SE HOUVER. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE TIRANTES E SUPORTE FRONTAL, VÁLVULA DE INALAÇÃO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BEM COMO DE SUPORTE DE CARTUCHOS/FILTROS E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TODOS ESSES ITENS COMPATÍVEIS COM A MÁSCARA. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). ESTE ITEM CONSISTE EM 10 UNIDADES NO TAMANHO G. REFERÊNCIA DO RESPIRADOR: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, SÉRIE/MODELO 7503 (TAMANHO G).	
5	CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (VOGA) DE CLASSE 1, DE CONEXÃO DO TIPO BAIONETA. DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL ELETROSTÁTICO FINS DE APRIMORAR A CAPTURA DE PARTÍCULAS E REDUZIR A RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS DA MARCA 3M, SÉRIES 6500 E 7500. CADA CARTUCHO NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 210G, ADEQUADOS PARA LONGOS TURNOS DE TRABALHOS. DEVEM ATENDER A NORMA ABNT NBR 13696. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO) REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VOGA AMARELO 6003.	O equipamento será utilizado durante as Ações Iniciais de ocorrência aeronáutica para aproximação e manuseio de peças e componentes que possam produzir vapores tóxicos e gases ácidos.
6	FILTRO QUÍMICO COMBINADO (FILTRAGEM MECÂNICA E QUÍMICA), COMPATÍVEL COM RESPIRADOR DA MARCA 3M, MODELO/SÉRIE 7500. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA MULTIGASES (VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, GÁS CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS PARA FUGA), AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO) E CONTRA PARTICULADOS (CLASSE P3 SL). DEVEM SER CAPAZES DE SEREM UTILIZADOS ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES OU ATÉ SUA MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE USO (MCU), OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS; O QUE FOR MENOR. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO,	O equipamento será utilizado durante as Ações Iniciais de ocorrência aeronáutica para aproximação e manuseio de peças e componentes que possam produzir vapores tóxicos e até mesmo em fazendas onde são utilizadas agrotóxicos em lavouras.

	DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). REFERÊNCIA DO FILTRO COMBINADO: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO 60926.	
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO AMPLA VISÃO VEDADO. DEVE POSSUIR LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR AJUSTE À FACE ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA EM POLIÉSTER. A LENTE DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. DEVEM PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RESPIGOS DE LÍQUIDOS (D3), POEIRAS, NÉVOAS E PÓS FINOS (D4). DEVE POSSUIR ARMAÇÃO EM PVC. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM ORIGINAL PARA POSSIBILITAR ESTOCAGEM APROPRIADA. DEVE POSSUIR APROVAÇÃO NA NORMA ANSI Z87.1 OU APROVAÇÃO SIMILAR. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO SG 2890.	O equipamento será aplicado para promover a proteção individual e a integridade física de investigadores durante a realização dos trabalhos de ação inicial de acidentes e incidentes aeronáuticos, mormente no que tange à proteção dos olhos contra a ação de raios ultravioleta.
8	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA NA COR VERDE OU PRETA, COM REVESTIMENTO FISH SCALE GRIP E ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS INTERNAMENTE. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E SER AMBIDESTRA. DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MIL MICRAS. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO CLORINADO NA PALMA E PARCIAL NO DORSO. DEVE SER CONCEBIDA PARA UTILIZAÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO. NORMAS APLICÁVEIS EN-511 E EN-388. ESTE ITEM CONSISTE EM 20 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 09 E 10 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 10. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EPI SUPER SAFETY, MODELO SS SUPER GLOVE MAX.	O equipamento será utilizado para proteção individual dos investigadores nas missões de ação inicial, onde poderá ocorrer manuseio de material químico e biológico.
9	SUPORTE CINTO DE PEITO PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM CÂMERAS GO PRO 5, 6 E 7. DEVE POSSUIR PEÇA ACOLCHOADA NA ALTURA DO PEITORAL. DEVE SER PRODUZIDO POR MATERIAL RESPIRÁVEL. DEVE POSSUIR UMA MONTAGEM PADRÃO DE 3 PINOS. DEVE POSSUIR FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. PRODUTO CONSISTE EM 01 SUPORTE PEITORAL, 01 FIVELA DE MONTAGEM VERTICAL E 01 PARAFUSO. DEVE POSSUIR PESO NOMINAL ENTRE 135 GRAMAS E	O equipamento será utilizado para fixar a câmera Go pro 5 no corpo do investigador (segurança na utilização do equipamento sensível) durante as missões de Ação Inicial que requeiram registros fotográficos e filmagem, conforme prevê legislação do

	150 GRAMAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO PELO REQUISITANTE. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOPRO, MODELO GOPRO CHEST AGCHM-00.	CENIPA em vigor e determinações do Chefe deste Centro.
10	BOMBONA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, COM ALÇAS SUPERIORES, NA COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA BÁSICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, PROCESSO DE MANUFATURA POR SOPRO, DIMENSÕES BÁSICAS DE ALTURA DE 560 MM, LATERAL (MÍNIMA) DE 390 MM, FRONTAL (MÍNIMA) DE 320 MM, ALTURA DO BOCAL MAIOR 20 MM, ALTURA DO BOCAL MENOR DE 16,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MAIOR 45,7 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MENOR 35,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MAIOR 59,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MENOR DE 45,0 MM, PESO MÉDIO DE TRABALHO DO CONJUNTO 2.520 G, VOLUME NOMINAL 50,00 LITROS, VOLUME REAL DE 56,00 LITROS, E <i>HEAD SPACE</i> 12,00%. FECHAMENTO, AUTO LACRANTE, EM TAMPA F46 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL. POSSUI TAMBÉM UMA TAMPA F 35 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL (TAMPA OPCIONAL), TORQUE DE FECHAMENTO DA TAMPA DE 3,6 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MAIOR) E 3,0 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MENOR). ÁREA PARA APLICAÇÃO DE RÓTULO NA ALTURA DE 300 MM E LARGURA DE 240 MM, E QUANDO EM SERIGRAFIA (SILK-SCREEN) NA ALTURA DE 120 MM E LARGURA DE 220 MM. POSSUINDO OS SEGUINTE ENSAIOS DE QUALIDADE: ESTANQUEIDADE: DOC – NS/004; EMPILHAMENTO: DOC – NS/007; INSPEÇÃO DIMENSIONAL: DOC – NS/003; PESO: FHESP – NS/007; ASPECTO VISUAL: DOC – NS/006; QUEDA: DOC – NS/012; ESTANQUEIDADE SUBMERSA: DOC – NS/013; TESTE HIDROSTÁTICO (PRESSÃO INTERNA): DOC – NS/008; TESTE DE ALÇA E PINO: DOC – NS/009; ROMPIMENTO DO LACRE: DOC – NS/011; TORQUE: DOC – NS/010; CONTROLE DE ASSEPSIA: DOC – NS/042; TESTE FUNCIONAL: FECHAMENTO E ENCAIXE DE ACESSÓRIOS. POSSUINDO CERTIFICADO DE QUALIDADE, INSTRUÇÃO DE USO, DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CERTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NOS MODAIS MARÍTIMO E TERRESTRE. REFERENCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLPACK.	O equipamento será utilizado para prover o armazenamento de combustível, de forma provisória, nas viaturas operacionais durante os deslocamentos em ações iniciais da equipe de sobreaviso. Estas bombonas permitirão o transporte de combustível com maior segurança, em recipientes com certificação de produto de qualidade, e atendendo especificação de ensaios de qualidade fiscalizados por órgãos de certificação.

2.6 A indisponibilidade destes materiais compromete as atividades desenvolvidas pelo SERIPA I. Portanto, é fundamental adquirir materiais e de apoio a investigação, visando proporcionar a continuidade dos serviços realizados.

3 - ÁREA REQUISITANTE:

Subseção de Apoio à Investigação do SERIPA I. Cap Av Leonardo Almeida Streva, responsável da aérea Requisitante.

4 - DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo Empresa fornecedora.

4.2. A vigência da contratação será de 90 dias após o envio da nota de empenho à contratada

4.3. A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

4.4. O fornecedor deverá entregar o material no Primeiro Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos: Avenida Pará, s/n – Valdecans - Belém/PA, CEP 66115-565 de segunda a quinta-feira, das 8h às 16hs acompanhado da respectiva nota fiscal, e sexta-feira das 8h às 12h, conforme descrito na nota de empenho emitida pelo GAP-BE.

4.5. Os produtos deverão estar bem acondicionados, em embalagens que mantenham a sua integridade.

4.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Esta administração optou pela confecção de Processo de Licitação, devido à grande necessidade atual do objeto que consta neste processo. A Licitação possui natureza comum nos termos do Inciso XIII do Art.6º da Lei 14.133, de 2021.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Os custos com o frete estão inseridos no valor do item, devendo ser considerados pelo licitante no momento do dimensionamento da proposta.

Atender a todos os quesitos exigidos

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13.1. Utiliza, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

- 4.13.2. Prioriza, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para fabricação do objeto;
- 4.13.3. Utiliza materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).
- 4.13.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).
- 4.13.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, as licitantes deverão observar os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 da SLTI/MPOG: a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e c) que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.13.6. Quando for o caso, a contratada deverá, para atender o sistema de logística reversa, caso não recolha o produto, indicar ao Órgão Licitante por escrito, quando solicitada e dentro do período de validade da Ata, o local mais adequado e próximo onde deverá ser realizada a correta destinação dos resíduos, bem como prestar todas as informações solicitadas quanto a sua correta destinação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.14. As marcas/modelos mencionados na tabela abaixo são fornecidos como referência apenas, com o objetivo de facilitar a compreensão dos licitantes, conforme alínea "d" do inciso I do Art. 41 da Lei 14.133/21. Destaca-se que tais marcas/ modelos foram selecionados como referência devido à sua ampla familiaridade no mercado nacional, reconhecidos pela qualidade e durabilidade de seus produtos e componentes utilizados em geral na fabricação.

	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA
	JOGO DE CHAVE TORX EM FORMATO LONGO E CURVO TIPO L. ESTE ITEM CONSISTE EM UM JOGO COM 10 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES DE CHAVES: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50. DEVE POSSUIR DESIGN HEXAGONAL EM SUA EXTREMIDADE. DEVE CONTER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DEVE APRESENTAR MATERIAL EM AÇO CROMADO VANÁDIO. REFERENCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WORKER.	JOGO DE CHAVE TORX, COM 10 PÇS CROMO VANÁDIO, SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WORKER.

	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE E 13 GAUGE, COM REVESTIMENTO EM NITRILA LISA NA PALMA, PONTA DOS DEDOS E PARCIALMENTE NO DORSO, E UMA SEGUNDA CAMADA DE NITRILA TIPO SANDY (AREIA) NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS. DEVE POSSUIR PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA COM CERTIFICAÇÃO EN388 OU SIMILAR, COM TESTE DE TESTE DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO MÍNIMA DE 04 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO CORTE MÍNIMA DE 05 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO RASGO MÍNIMA DE 04 ($\geq$ 75 NEWTONS) E TESTE DE RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 04 ($\geq$ 150 NEWTONS). DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL E DE SER APLICADA EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, COM RISCO DE CORTE E NECESSIDADE DE SENSIBILIDADE TÁTIL MODERADA OU ALTA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE PARES DE LUVAS COM NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE. QUANTIDADE E TAMANHOS: 08 PARES DE LUVA TAMANHO 9(G) E 08 PARES DE LUVAS TAMANHO 10(EG), TOTALIZANDO 20 PARES DE LUVA. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOLK DO BRASIL, MODELO CUT OIL PLUS, COR PRETA/AZUL, CA 36.607.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VOLK DO BRASIL, MODELO <i>CUT OIL PLUS</i>, COR PRETA/AZUL, CA 36.607.
	LANTERNA DE CABEÇA COM DOIS PADRÕES DE FEIXES DE LUZ (AMPLO OU MISTO) E ILUMINAÇÃO VERMELHA PARA VISÃO NOTURNA. DEVE POSSUIR LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 450 LUMENS. DEVE POSSUIR PESO ENTRE 65 E 85 GRAMAS FINS DE NÃO INCOMODAR O USUÁRIO. DEVE POSSUIR TIRA DE CABEÇA REFLEXIVA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. DEVE POSSUIR BOTÃO ÚNICO PARA SELEÇÃO DA LUMINOSIDADE E DA COR DA LUZ. DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE TRAVAMENTO PARA EVITAR QUE A LANTERNA SE ACENDA SOZINHA ENQUANTO É TRANSPORTADA OU GUARDADA. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MÍNIMA IPX4. DEVE POSSUIR TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA, AUTONOMIA MÁXIMA (6 LUMENS – 130 HORAS), AUTONOMIA PADRÃO (100 LUMENS – 8 HORAS) E POTÊNCIA MÁXIMA (450 LUMENS – 2 HORAS) OU SIMILAR. DEVE POSSUIR DOIS MODOS DE ILUMINAÇÃO VERMELHA, PROXIMIDADE (2 LUMENS – 60 HORAS) E ESTROBO (VISÍVEL A 700 METROS POR 400 HORAS) OU SIMILAR. DEVE VIR ACOMPANHADA DE BATERIA RECARREGÁVEL VIA PORTA CABO MICRO USB COMPATÍVEL COM A LANTERNA, DE NO MÍNIMO 1250 MAH E CABO MICRO USB. SUA UTILIZAÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM PILHA ALCALINA AAA (LÍTIO OU RECARREGÁVEL). DEVE VIR ACOMPANHADA	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PETZL, MODELO ACTIK CORE.

	DE ACESSÓRIO COMPATÍVEL COM A LANTERNA QUE PERMITA SUA FIXAÇÃO EM QUALQUER CAPACETE DA MARCA PETZL. DEVE VIR ACOMPANHADA DE ESTOJO/BOLSA DA MESMA MARCA E COMPATÍVEL COM A LANTERNA. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS PARA A LANTERNA, E MÍNIMA DE 2 ANOS OU 300 CICLOS PARA A BATERIA RECARREGÁVEL. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PETZL, MODELO ACTIK CORE.	
	RESPIRADOR TIPO SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO COM UM PAR DE FILTROS POR ENCAIXE DO TIPO BAIONETA. DEVE POSSUIR CORPO MOLDADO EM SILICONE COM CAPA FRONTAL EXTERNA E SUPORTE INTERNO PARA FILTROS, COM DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO RESISTENTES À TEMPERATURA, PODENDO SER NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS E UMA GRANDE VARIEDADE DE GASES E VAPORES. DEVE POSSUIR UMA VÁLVULA QUE ABRE COM FACILIDADE, DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR, PERMITINDO O ESCOAMENTO DO SUOR. DEVE POSSUIR DESIGN QUE REDUZ OS PONTOS DE PRESSÃO NA FACE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. DEVE POSSUIR TIRANTES DESLIZANTES, ESTES CONFECCIONADOS EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, REVESTIDOS DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER E COM CONEXÕES REGULÁVEIS QUANTO AO COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CADA UNIDADE DO ITEM DEVE VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, SE HOUVER. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE TIRANTES E SUPORTE FRONTAL, VÁLVULA DE INALAÇÃO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BEM COMO DE SUPORTE DE CARTUCHOS/FILTROS E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TODOS ESSES ITENS COMPATÍVEIS COM A MÁSCARA. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). ESTE ITEM CONSISTE EM 10 UNIDADES NO TAMANHO G. REFERÊNCIA DO RESPIRADOR: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, SÉRIE/MODELO 7503 (TAMANHO G).	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, SÉRIE/MODELO 7503 (TAMANHO G).
	CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (VOGA) DE CLASSE 1, DE CONEXÃO DO TIPO BAIONETA. DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL ELETROSTÁTICO FINS DE APRIMORAR A CAPTURA DE PARTÍCULAS E REDUZIR A RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. DEVEM	

	SER COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS DA MARCA 3M, SÉRIES 6500 E 7500. CADA CARTUCHO NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 210G, ADEQUADOS PARA LONGOS TURNOS DE TRABALHOS. DEVEM ATENDER A NORMA ABNT NBR 13696. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO) REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VOGA AMARELO 6003.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VOGA AMARELO 6003
	FILTRO QUÍMICO COMBINADO (FILTRAGEM MECÂNICA E QUÍMICA), COMPATÍVEL COM RESPIRADOR DA MARCA 3M, MODELO/SÉRIE 7500. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA MULTIGASES (VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, GÁS CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS PARA FUGA), AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO) E CONTRA PARTICULADOS (CLASSE P3 SL). DEVEM SER CAPAZES DE SEREM UTILIZADOS ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES OU ATÉ SUA MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE USO (MCU), OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS; O QUE FOR MENOR. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). REFERÊNCIA DO FILTRO COMBINADO: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO 60926.	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO 60926.
	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO AMPLA VISÃO VEDADO. DEVE POSSUIR LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR AJUSTE À FACE ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA EM POLIÉSTER. A LENTE DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. DEVEM PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS (D3), POEIRAS, NÉVOAS E PÓS FINOS (D4). DEVE POSSUIR ARMAÇÃO EM PVC. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM ORIGINAL PARA POSSIBILITAR ESTOCAGEM APROPRIADA. DEVE POSSUIR APROVAÇÃO NA NORMA ANSI Z87.1 OU APROVAÇÃO SIMILAR. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU	SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO SG 2890.

Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, utilizando o parâmetro definido no Inciso III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Saliente-se que o mandamento constante do caput do § 1º artigo 5º da IN 65/2021, determinava que fossem priorizados os métodos dos incisos I e II.

Porém, nas consultas realizadas no Painel de Preços, face as especificidades dos materiais a serem adquiridos objetos desse processo, não foram encontrados os itens com as características necessárias e solicitadas neste processo para o atendimento das ações de investigação de acidentes aeronáuticos, de acordo com a descrição no Termo de Referência, podendo incorrer em valores inexequíveis e ou inconsistentes na formação do preço estimado, conforme tela de pesquisa de preços anexas ao processo.

Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 65/2021, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso, desde que, obviamente, sejam respeitados os demais dispositivos e condições constantes da mesma IN.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos serviços objeto do PAG em referência, a Administração apenas os utilizou como parâmetro o estabelecido pelo inciso “III - pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”, do Art. 5º da IN 65/2021

Tal opção levou em conta as especificações, qualidade, durabilidade e funcionalidade, na busca por preços compatíveis para justificar o preço estimado dos materiais a serem adquiridos, considerando a dificuldade de obtenção de preços dos materiais com características e quantidades similares às demandadas pela Administração na “pesquisa de preços”, “nas contratações similares de outros entes públicos”, não sendo necessária a pesquisa direta com fornecedores. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

Sobre o assunto, informa-se que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Ademais foi-se dada a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado pesquisa de outra região com valor similar com o da região, de acordo com as suas particularidades, especificações e características exigidos neste ETP.

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

Documento: ESTUDO 910044230 PREBIMARR - COMPALE (EOP) - 01/01/2018 Hash: MD5-9280392e00a6659117127e7222341f26bedc

adequada dos recursos disponíveis, buscando um equilíbrio que permita o cumprimento das missões com eficiência e qualidade.

NR ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE CHAVE TORX EM FORMATO LONGO E CURVO TIPO L. ESTE ITEM CONSISTE EM UM JOGO COM 10 PEÇAS DE TAMANHOS DIFERENTES DE CHAVES: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50. DEVE POSSUIR DESIGN HEXAGONAL EM SUA EXTREMIDADE. DEVE CONTER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. DEVE APRESENTAR MATERIAL EM AÇO CROMADO VANÁDIO. REFERENCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WORKER.	356796	04 JOGOS	73,9900	295,960
02	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE E 13 GAUGE, COM REVESTIMENTO EM NITRILA LISA NA PALMA, PONTA DOS DEDOS E PARCIALMENTE NO DORSO, E UMA SEGUNDA CAMADA DE NITRILA TIPO SANDY (AREIA) NA PALMA E NAS PONTAS DOS DEDOS. DEVE POSSUIR PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA COM CERTIFICAÇÃO EN388 OU SIMILAR, COM TESTE DE TESTE DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO MÍNIMA DE 04 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO CORTE MÍNIMA DE 05 CICLOS, TESTE DE RESISTÊNCIA AO RASGO MÍNIMA DE 04 ($\geq$ 75 NEWTONS) E TESTE DE RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 04 ($\geq$ 150 NEWTONS). DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE SER LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL E DE SER APLICADA EM AMBIENTES SECOS E ÚMIDOS, COM RISCO DE CORTE E	316813	20 PARES	51,2067	1.024,134

	REDUZ OS PONTOS DE PRESSÃO NA FACE, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO. DEVE POSSUIR TIRANTES DESLIZANTES, ESTES CONFECCIONADOS EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, REVESTIDOS DE FILAMENTOS DE POLIÉSTER E COM CONEXÕES REGULÁVEIS QUANTO AO COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM FILTROS QUÍMICOS, MECÂNICOS OU COMBINADOS. CADA UNIDADE DO ITEM DEVE VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS SEUS ITENS DE REPOSIÇÃO, SE HOVER. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CONJUNTO DE TIRANTES E SUPORTE FRONTAL, VÁLVULA DE INALAÇÃO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, BEM COMO DE SUPORTE DE CARTUCHOS/FILTROS E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, TODOS ESSES ITENS COMPATÍVEIS COM A MÁSCARA. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). ESTE ITEM CONSISTE EM 10 UNIDADES NO TAMANHO G. REFERÊNCIA DO RESPIRADOR: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, SÉRIE/MODELO 7503 (TAMANHO G).				
05	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (VOGA) DE CLASSE 1, DE CONEXÃO DO TIPO BAIONETA. DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL ELETROSTÁTICO FINS DE APRIMORAR A CAPTURA DE PARTÍCULAS E REDUZIR A RESISTÊNCIA	401448	20 UND	112,5633	2.251,266

	RESPIRATÓRIA. DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES SEMIFACIAIS DA MARCA 3M, SÉRIES 6500 E 7500. CADA CARTUCHO NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 210G, ADEQUADOS PARA LONGOS TURNOS DE TRABALHOS. DEVEM ATENDER A NORMA ABNT NBR 13696. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO) REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VOGA AMARELO 6003.				
06	FILTRO QUÍMICO (VOP) COMBINADO (FILTRAGEM MECÂNICA E QUÍMICA), COMPATÍVEL COM RESPIRADOR DA MARCA 3M, MODELO/SÉRIE 7500. DEVE FORNECER PROTEÇÃO CONTRA MULTIGASES (VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, GÁS CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, SULFETO DE HIDROGÊNIO (APENAS PARA FUGA), AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO) E CONTRA PARTICULADOS (CLASSE P3 SL). DEVEM SER CAPAZES DE SEREM UTILIZADOS ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DOS CONTAMINANTES OU ATÉ SUA MÁXIMA CONCENTRAÇÃO DE USO (MCU), OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS; O QUE FOR MENOR. DEVE POSSUIR VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO,	449179	12 UND	308,0333	3.696,400

	DEVENDO SER ENTREGUE AO SOLICITANTE UM PRODUTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 ANOS DE VALIDADE RESTANTE (A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO). REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A DO FILTRO COMBINADO: MARCA 3M, MODELO 60926.				
07	ÓCULOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO AMPLA VISÃO VEDADO. DEVE POSSUIR LENTES INCOLORES EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR AJUSTE À FACE ATRAVÉS DE TIRA ELÁSTICA EM POLIÉSTER. ALENTE DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. DEVEM PROTEGER OS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS (D3), POEIRAS, NÉVOAS E PÓS FINOS (D4). DEVE POSSUIR ARMAÇÃO EM PVC. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM INSTRUÇÕES DE USO E EMBALAGEM ORIGINAL PARA POSSIBILITAR ESTOCAGEM APROPRIADA. DEVE POSSUIR APROVAÇÃO NA NORMA ANSI Z87.1 OU APROVAÇÃO SIMILAR. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA). REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3M, MODELO SG 2890.	233469	08 UND	128,7800	1.030,240
08	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA NA COR VERDE OU PRETA, COM REVESTIMENTO FISH SCALE GRIP E ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS INTERNAMENTE. DEVE POSSUIR FORMATO ANATÔMICO E SER	208652	30 PARES	28,9967	869,901

	AMBIDESTRA. DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MIL MICRAS. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO CLORINADO NA PALMA E PARCIAL NO DORSO. DEVE SER CONCEBIDA PARA UTILIZAÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO. NORMAS APLICÁVEIS EN-511 E EM-388. ESTE ITEM CONSISTE EM 20 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 09 E 10 PARES DE LUVAS NO TAMANHO 10. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EPI SUPER SAFETY, MODELO SS SUPER GLOVE MAX.				
09	SUPORTE CINTO DE PEITO PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA PREDOMINANTEMENTE NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM CÂMERAS GO PRO 5, 6 E 7. DEVE POSSUIR PEÇA ACOLCHOADA NA ALTURA DO PEITORAL. DEVE SER PRODUZIDO POR MATERIAL RESPIRÁVEL. DEVE POSSUIR UMA MONTAGEM PADRÃO DE 3 PINOS. DEVE POSSUIR FIVELA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. PRODUTO CONSISTE EM 01 SUPORTE PEITORAL, 01 FIVELA DE MONTAGEM VERTICAL E 01 PARAFUSO. DEVE POSSUIR PESO NOMINAL ENTRE 135 GRAMAS E 150 GRAMAS. DEVE POSSUIR GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO PELO REQUISITANTE. REFERÊNCIA: SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOPRO, MODELO GOPRO CHEST AGCHM-001.	486621	02 UND	408,3733	816,747
10	BOMBONA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS, COM ALÇAS SUPERIORES, NA COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, MATÉRIA PRIMA BÁSICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO	338962	03 UND	211,1267	633,380

	MOLECULAR, PROCESSO DE MANUFATURA POR SOPRO, DIMENSÕES BÁSICAS DE ALTURA DE 560 MM, LATERAL (MÍNIMA) DE 390 MM, FRONTAL (MÍNIMA) DE 320 MM, ALTURA DO BOCAL MAIOR 20 MM, ALTURA DO BOCAL MENOR DE 16,5 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MAIOR 45,7 MM, DIÂMETRO INTERNO DO BOCAL MENOR 35,0 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MAIOR 59,8 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO BOCAL MENOR DE 45,0 MM, PESO MÉDIO DE TRABALHO DO CONJUNTO 2.520 G, VOLUME NOMINAL 50,00 LITROS, VOLUME REAL DE 56,00 LITROS, E <i>HEAD SPACE</i> 12,00%. FECHAMENTO, AUTO LACRANTE, EM TAMPA F46 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL. POSSUI TAMBÉM UMA TAMPA F 35 DE ROSCA INTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ANEL DE VEDAÇÃO EM PEBDL (TAMPA OPCIONAL), TORQUE DE FECHAMENTO DA TAMPA DE 3,6 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MAIOR) E 3,0 (+) 0,4 KGF.M (TAMPA MENOR). ÁREA PARA APLICAÇÃO DE RÓTULO NA ALTURA DE 300 MM E LARGURA DE 240 MM, E QUANDO EM SERIGRAFIA (SILK-SCREEN) NA ALTURA DE 120 MM E LARGURA DE 220 MM. POSSUINDO OS SEGUINTE ENSAIOS DE QUALIDADE: ESTANQUEIDADE: DOC – NS/004; EMPILHAMENTO: DOC – NS/007; INSPEÇÃO DIMENSIONAL: DOC – NS/003; PESO: FHESP – NS/007; ASPECTO VISUAL: DOC – NS/006; QUEDA: DOC – NS/012; ESTANQUEIDADE SUBMERSA: DOC – NS/013; TESTE HIDROSTÁTICO (PRESSÃO INTERNA): DOC – NS/008; TESTE DE ALÇA E PINO: DOC – NS/009; ROMPIMENTO DO LACRE:				
--	---	--	--	--	--

	DOC – NS/011; TORQUE: DOC – NS/010; CONTROLE DE ASSEPSIA: DOC – NS/042; TESTE FUNCIONAL: FECHAMENTO E ENCAIXE DE ACESSÓRIOS. POSSUINDO CERTIFICADO DE QUALIDADE, INSTRUÇÃO DE USO, DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CERTIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NOS MODAIS MARÍTIMO E TERRESTRE. SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GOLPACK.				
					15.709,64

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor (R\$): 15.615,31

O custo estimado da contratação perfaz um total de **R\$ 15.709,64** (quinze mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

8.1 Os preços de referência foram obtidos conforme preconiza a lei 14.133/21, e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, conforme mapa comparativo. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

8.2 As descrições dos itens deste processo foram redigidas de forma clara e objetiva de acordo com as necessidades apontadas neste estudo preliminar e também não comprometem, não restringem ou frustram o caráter competitivo do certame a ser realizado, tampouco indicam exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição será feita de forma NÃO parcelada, por conter muitos itens e dessa forma a previsibilidade quanto à substituição dos materiais que venham a apresentar defeitos durante a sua utilização, sendo sua reparação antieconômica. Cumpre destacar que os objetos caracterizam a porção mínima viável de cada item, não havendo possibilidade de fracionar ainda mais cada item, sob a possível pena de descaracterizar as soluções e frustrar o real objetivo da contratação, qual seja: sanear as pendências, dificuldades e restrições de material que inviabilizam o cumprimento exitoso das diversas missões e objetivos do SERIPA I.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base a necessidade dos materiais para utilização nas atividades de ação inicial da Seção de Investigação do SERIPA I.

D) PLANEJAMENTO:

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

12.1. Com o envolvimento constante em missões, o SERIPA I necessita de recursos atualizados e adequados para cumprir suas responsabilidades de forma segura e precisa. A aquisição de novos materiais e equipamentos operacionais visa, sobretudo, atender às demandas específicas das investigações realizadas, proporcionando-lhe os meios necessários para executar suas tarefas de maneira mais eficiente, melhorando assim a capacidade, segurança e qualidade das mesmas.

12.2. Ao adquirir novos materiais, o SERIPA I terá a capacidade de modernizar seu material operacional, substituir itens desgastados ou obsoletos, e assegurar que todos os integrantes das investigações estejam devidamente equipados para enfrentar os desafios operacionais que possam surgir.

12.3. A aquisição de ferramentas para as equipes de investigação é essencial para proporcionar a extração, desmonte e análise de peças de aeronaves, bem como de fixação de estruturas das mesmas para o aumento da segurança e integridade destes agentes nas atividades *in loco*.

12.4. Em resumo, a aquisição desses materiais trará benefícios como eficiência operacional, desenvolvimento e capacitação, armazenagem e transporte seguro e confiável, proteção do efetivo e eficácia das atividades. Esses benefícios são essenciais para fortalecer as capacidades operacionais, garantir o bom desempenho e promover a segurança nas missões realizadas.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A organização possui um controle de material e um local adequado para o seu armazenamento. A existência desse gerenciamento é importante para garantir uma gestão eficiente dos materiais, permitindo o registro, rastreamento, identificação de necessidades de reposição e controle adequados dos itens adquiridos. Isso contribui para evitar problemas como estoque insuficiente ou excessivo, perdas e desperdícios, além de garantir a disponibilidade dos materiais necessários quando são solicitados.

A administração tomará todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

Após o recebimento do material, haverá verificação de adequação de Nota Fiscal e Nota de Empenho por parte da comissão de recebimento para realização de pagamento.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Fornecedora dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

E) VIABILIDADE:

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover o fornecimento de material descrito no Termo de Referência, promovendo as melhorias esperadas para a Seção de Investigação, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16 – RESPONSÁVEIS:

CPF 1: 799.021.202-10

Nome: LUIZ ALBERTO TAVARES GOMES 2º Ten ADM

e-mail funcional: luiz.dx@gmail.com

Cargo/Função: Equipe de Planejamento

CPF 2: 948.695.022-91

Nome: ÉRIKA PATRÍCIA PEREIRA CARDOSO 3º Sgt TAD

e-mail funcional: erikitapaty24@gmail.com

Cargo/Função: Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP)
Data/Hora de Criação:	13/08/2024 12:24:05
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	103ee00b749fc7f27ee5725aff26b96c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ ALBERTO TAVARES GOMES no dia 26/11/2024 às 10:30:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ERIKA PATRÍCIA PEREIRA CARDOSO no dia 26/11/2024 às 10:32:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ ALBERTO TAVARES GOMES no dia 26/11/2024 às 11:21:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ADRIANO TAKEO OBA no dia 26/11/2024 às 16:25:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av AUGUSTO SACIOTO CAVICHIOLLI no dia 26/11/2024 às 19:26:54 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº ***.***.****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **67215.009034/2024-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para a Aquisição de materiais operacionais de consumo de apoio a investigação, para suprir as necessidades durante as ações iniciais, visando o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo Primeiro Serviço Regional de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SERIPA I), anexo *do edital de Licitação nº 90004/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade	Valor	Prazo garantia

		<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>			Mínima	Un	<i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém – GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões

4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra

centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 90004/GAP-BE/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.			
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____ - ____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____ - _____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL 90004-25 pregao - SRP - COMPLETO
Data/Hora de Criação:	23/01/2025 18:30:45
Páginas do Documento:	85
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	86
Hash MD5:	928ecf2eda665b1a112f722e4413abed
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 23/01/2025 às 16:00:20 no horário oficial de Brasília.